



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 155/19

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA

Processo nº - 1664/2019

Relator: Deputado *Paulo Roberto*

Através da Mensagem nº 24/2019 chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 120/2019, oriundo do Poder Executivo do Estado de Alagoas que “Altera o art. 10, da Lei Estadual nº 6.456, de 20 de janeiro de 2004, que fixa o subsídio dos membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, define verbas de caráter indenizatório, os cargos e funções dos militares, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em exame tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade.

Justifica Sua Excelência, que a proposição busca a promover o princípio da eficiência, a proposta visa promover o fortalecimento e a valorização das carreiras militares, corrigindo distorções existentes e contribuindo para a excelência dos serviços prestados à população alagoana, especialmente no que diz respeito à segurança pública e à promoção da justiça.

Portanto, considerando que o Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 03 de setembro de 2019.

PRESIDENTE

RELATOR